



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Sumidouro
Gabinete do Prefeito

LEI MUNICIPAL Nº 199, DE 19/02/1990.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SUMIDOURO APROVA E EU, PREFEITO,
SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a reajustar os vencimentos dos cargos de provimento em Comissão, que serão corrigidos na mesma base dos índices adotados e estabelecidos pelo Governo Federal de acordo com as disponibilidades orçamentárias e financeiras da Municipalidade e passam a vigorar com os valores constantes no anexo I.

Parágrafo único. Os valores do Anexo I neste artigo são vinculados ao Piso Nacional de Salários (P.N.S.) e expressos com equivalência em cruzado novo.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei, será atendida pelas dotações próprias as consignadas no orçamento vigente.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e produzirá efeitos a partir de 01 de fevereiro de 1990.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Sumidouro
Gabinete do Prefeito

**ANEXO I DA LEI MUNICIPAL Nº 199 DE 19 DE FEVEREIRO **

SÍMBOLO	P.N.S.%
S.M.	6.947
DAS - 1	4.595
DAS - 2	3.066
FAI - 1	0.580